

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 052/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 052/2021, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado A empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/007-87, domiciliada na Rua Leonardo R. da Silva, nº 248, Sala 614, 6º andar, Bairro Pitangueiras, CEP nº 42.701-420, Lauro de Freitas – Bahia, neste ato representada pelo sua sócia e proprietário Manuella Jacob, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.532.828-50, carteira de identidade nº 40.182.722-7, SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4191/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta – subcláusula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

2.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022

1

BuritiAlegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.13 Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras
- 03.13.20 Agricultura
- 03.13.20.606 Extensão Rural
- 03.13.20.606.2038 Gestão de Políticas de Agricultura
- 03.13.20.606.2038.1062 Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura
- 2022 **0231** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários

4. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal Contratante

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA

Contratada
CNPJ nº 03.093.776/007-87
Manuella Jacob
CPF nº 372.532.828-50 - Identidade nº 40.182.722-7 – SSP/SP
Sócia Proprietária